

## CONTRATO DE EMPREITADA

### Requalificação da Rua João Bento Padilha – Vila das Aves

**VALOR 773.483,16€**

#### OUTORGANTES:-----

**Primeiro** – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do senhor presidente da câmara de 13 de outubro de 2021, proferido ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 206, de 22 de outubro de 2021. -----

**Segundos** – José Fernando Teixeira Monteiro e Martinho Teixeira Monteiro, ambos com domicílio profissional na Estrada da Zona Industrial, n.º 235, freguesia união das freguesias de Alpendorada, Várzea e Torrão, concelho de Marco de Canaveses, os quais outorgam na qualidade de gerentes e em representação da sociedade anónima denominada “**CONSTRUÇÕES PARDAIS – IRMÃOS MONTEIRO LDA.**”, com sede na referida Estrada da Zona Industrial, n.º 235, pessoa coletiva número 502 793 520, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses com o mesmo número, com o capital social de 500.040,00 € (quinhentos mil e quarenta euros).-----

Entre os outorgantes e em nome das suas representadas é celebrado o presente contrato de empreitada, em execução da deliberação da câmara municipal de 02 de maio de 2024, (item 9 da respetiva ata), que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1.ª** **Objeto do contrato**

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada “**Requalificação da Rua João Bento Padilha – Vila das Aves**”, a realizar nas seguintes condições:-----

**1.1** Caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução, o qual é integrado pelos documentos referidos na lista anexa ao presente contrato e que dele fica a fazer parte integrante (**anexo I**);-----

**1.2** Os Esclarecimentos/Erros e Omissões do caderno de encargos aceites por despacho do presidente da câmara municipal de 19 de dezembro de 2023, ratificado por deliberação da câmara municipal de 28 do mesmo mês.-----

**1.3** Proposta da representada dos segundos outorgantes, apresentada na plataforma eletrónica utilizada pelo município de Santo Tirso para formação dos contratos públicos, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, juntamente com aquela proposta, datada de 30 de dezembro de 2023. -----

**2.** Os documentos atrás referidos estão arquivados no procedimento de concurso público registado na Divisão de Projetos e Empreitadas com o número **90/23**, e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo município de Santo Tirso, no âmbito do procedimento para formação do presente contrato, os quais aqui se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, e fazem parte integrante do presente contrato, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.-----

### **Cláusula 2.ª** **Preço contratual**

**1.** O preço a pagar pela câmara municipal pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato de empreitada é de **773.483,16€** (setecentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três euros e dezasseis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação. -----

**2.** Está incluído no preço contratual a execução de prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo de execução da empreitada, nomeadamente no que se refere aos trabalhos preparatórios ou acessórios à execução da obra, como tal definidos no artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, desde que os factos fundamentadores da prorrogação, expressa ou tácita, resultem da execução de trabalhos complementares, até ao limite legalmente previsto, ou de factos imputáveis ao empreiteiro. -----

### **Cláusula 3.ª** **Prazo de execução**

O prazo de execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da consignação. -----

### **Cláusula 4.ª** **Pagamentos**

**1.** Os pagamentos serão feitos com base em medições mensais, nos termos previstos nos artigos 388.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, devendo a liquidação referida no artigo 392.º do mesmo Código ser efetuada e notificada ao empreiteiro no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura pelo empreiteiro dos documentos que constituem a situação de trabalhos. -----

**2.** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega

das respetivas faturas, entrega essa que ocorrerá depois da notificação referida no número anterior.-----

**3.** Em cada um dos pagamentos parciais será deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, para garantia da boa execução dos trabalhos, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**4.** Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente o visto expresso ou tácito do Tribunal de Contas sobre o respetivo processo, e a verificação de que a representada dos segundos outorgantes tem a sua situação tributária e contributiva regularizada. -----

**5.** Caso a adjudicatária não tenha a sua situação tributária e contributiva regularizada, nos respetivos pagamentos serão efetuadas as retenções legalmente previstas. -----

#### **Cláusula 5.ª** **Revisão de preços**

**1.** Os estudos de revisão de preços serão elaborados pela adjudicatária e apresentados ao município de Santo Tirso para aprovação. -----

**2.** A modalidade da revisão de preços desta empreitada é a prevista no n.º 2 da cláusula 31.ª das cláusulas jurídicas do caderno de encargos referido na cláusula primeira deste contrato. (**F10 – Estradas**). -----

#### **Cláusula 6.ª** **Prazo de garantia da obra**

O prazo de garantia da obra, que se inicia na data da assinatura do auto de receção provisória, é de: -----

**a)** 10 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

**b)** 5 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

**c)** 3 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

#### **Cláusula 7.ª** **Gestor do contrato**

Para o acompanhamento e gestão da execução do presente contrato fica designado o trabalhador Nuno Filipe Araújo Fernandes, Eng.º Civil afeto ao Serviço de Empreitadas, que tem as funções previstas no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, sendo substituído, nas suas faltas e/ou impedimentos, pelo Chefe do referido Serviço, Eng.º Sérgio Rodrigo Martins Delgado. -----

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>** **Caução**

Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a representada do segundo outorgante prestou caução no montante de **38.674,16€** (trinta e oito mil seiscentos e setenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, mediante garantia bancária número 00125-02-2395935, emitida pela Banco Comercial Português, S.A., no dia 13 de maio de 2024. -----

**2.** A liberação da caução será efetuada nos termos e prazos previstos no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos. -----

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>** **Trabalhos complementares**

**1.** Todos os trabalhos complementares que eventualmente venham a ser executados no âmbito da empreitada objeto deste contrato, ou outros adicionais, serão formalizados por escrito, mediante contrato adicional a averbar ao presente contrato, não podendo proceder-se ao respetivo pagamento antes da formalização do respetivo adicional e respetiva publicitação, nos termos previstos no artigo 315.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**2.** Aquando da celebração de qualquer contrato adicional que implique um acréscimo do preço contratual, será exigida caução, por qualquer uma das formas legalmente previstas, correspondente a 5% desse acréscimo. -----

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>** **Cessão da posição contratual**

**1.** A representada dos segundos outorgantes não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso. -----

**2.** A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>** **Subempreitadas**

Na eventualidade da representada dos segundos outorgantes vir a celebrar subcontratos para execução do objeto do presente contrato, nos termos e limites legalmente previstos, deve, no prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito ao município de Santo Tirso, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. -----

## **Cláusula 12.ª** **Disposições por que se rege a empreitada**

1. A execução da empreitada objeto do presente contrato obedece: -----
- a) Ao clausulado do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante, referidos na cláusula primeira; -----
  - b) Ao previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----
  - c) Ao previsto no Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar, relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros de construção; -----
  - d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho, à gestão de resíduos de construção e demolição e à responsabilidade civil perante terceiros; -----
  - e) Às regras da arte. -----
2. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fica expressamente a constar do presente contrato que não foram prestados esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela representada dos segundos outorgantes. -----

## **Cláusula 13.ª** **Comunicações**

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço:--

**CONTRAENTE PÚBLICO**  
**MUNICIPIO DE SANTO TIRSO**  
Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso  
Telefone: 252 830 400 (extensão 315)  
Fax: 252 856 534  
E-mail: [santotirso@cm-stirso.pt](mailto:santotirso@cm-stirso.pt)

**CO-CONTRATANTE**  
**CONSTRUÇÕES PARDAIS MONTEIROS, LDA.**  
Estrada da Zona Industrial, nº235, 4575-060 Alpendorada e Matos  
Telefone: 255 611 682  
E-mail: [info@pardais.com](mailto:info@pardais.com)

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. -----

### **Cláusula 14.<sup>a</sup>** **Disposições do procedimento de contratação**

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por deliberação da câmara municipal de 16 de novembro de 2023 (item 13 da respetiva ata), de harmonia com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.-----

2. O projeto de execução da obra objeto do presente contrato de empreitada foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 21 de setembro de 2023 (item 4 da respetiva ata), com as alterações que lhe foram introduzidas e aprovadas pela deliberação da câmara referida no n.º anterior. -----

3. O presente contrato foi precedido de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

4. A decisão relativa aos suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos consta de despacho do presidente da câmara municipal, de 19 de dezembro de 2023, ratificado por deliberação da câmara municipal de 28 de dezembro de 2023.-----

5. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada por deliberação da câmara municipal de 02 de maio de 2024 (item 9 da respetiva ata), que aprovou também a minuta do respetivo contrato, e autorizou a sua celebração. -----

6. A minuta do presente contrato foi tacitamente aceite pela representada dos segundos outorgantes, de harmonia com o previsto na parte final do artigo 101º do Código dos Contratos Públicos.-----

7. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de **773.483,16€** (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e três euros e dezasseis cêntimos).-----

8. O encargo total resultante do presente contrato, atento o preço contratual referido na cláusula 2.<sup>a</sup>, ao qual acresce o IVA à taxa atual de 6%, no montante de **46.408,99€** (quarenta e seis mil quatrocentos e oito euros e noventa e nove cêntimos), é de **819.892,15€** (oitocentos e dezanove mil oitocentos e noventa e dois euros e quinze cêntimos), e será satisfeito pela seguinte rubrica orçamental em vigor: Classificação orgânica: 02; Classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 04; número 01, conforme propostas de cabimentos números 1029/2023, de 24 de outubro de 2023, validade em 03 de janeiro de 2024 e 819/2024, de 26 de março e movimento de estorno número 181/2024 de 22 de fevereiro. -----

9. O compromisso assumido com a celebração do presente contrato está registado no



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel.+351 252 830 400  
Fax +351 252 836 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 670/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número 943/2024, de 03 de abril. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do previsto no número 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Jorge Emanuel Oliveira Machado, Técnico Superior Jurista, Chefe da Divisão Jurídica, servindo de Oficial Público, por ausência da titular efetiva, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 04 de abril de 2022, que o lavrei em **21 de maio de 2024**.-----

- O primeiro outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta do aludido despacho do presidente da câmara municipal. -----
- Os segundos outorgantes têm poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, subscrita em 23 de junho de 2016 e válida até 23 de junho de 2025.-----
- A representada dos segundos outorgantes é titular do alvará de construção número 19054-PUB, com a classe máxima 6, o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 20 de maio de 204 ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, que contém habilitações suficientes para a execução dos trabalhos incluídos nesta empreitada. -----
- A representada dos segundos outorgantes tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 18 de abril de 2024, válida por quatro meses.-----
- Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses em 02 de maio de 2024, válida por três meses. -----
- Nada consta dos Certificados de Registo Criminal de Jerónimo Teixeira Monteiro, José Fernando Teixeira Monteiro e Martinho Teixeira Monteiro, gerentes da sociedade adjudicatária, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em 06 de março de 2024, válidos até 04 de junho de 2024.-----
- Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva **CONSTRUÇÕES PARDAIS MONTEIROS, LDA.**, conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral na mesma data. -----
- A representada dos segundos outorgantes apresentou declaração atualizada do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), cujo regime foi aprovado em anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, e Portaria 200/2019, de 28 de junho. -----
- A adjudicatária apresentou na plataforma eletrónica utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada no dia 15 de maio de 2024. -----
- Foram apresentados certificado(s) de habilitação(ões) literária(s) e profissionais do(s) responsável(eis) pela orientação da obra;-----
- Foram apresentados os documentos relativos ao diretor da obra, conforme exigido



Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel.+351 252 830 400  
Fax +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

no n.º 6 do ponto 20.1 do programa de procedimento. -----

Os outorgantes declaram que conhecem perfeitamente o teor dos elementos referidos no número 1 da cláusula primeira deste contrato. -----

Por todos o acharem conforme, o ratificam e vão assinar. -----

O primeiro outorgante,

Os segundos outorgantes,

A Oficial Público,



**REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOÃO BENTO PADILHA - VILAS DAS AVES  
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

**ÍNDICE**

**ELEMENTOS DO PROCESSO:**

**A – PROJETO DE EXECUÇÃO** - constituído pelos seguintes elementos:

1. **Projeto de Arquitetura**, integrado por:

Peças escritas

I. **Memória descritiva e justificativa**

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projeto;

Peças desenhadas

PE01 - Planta de Localização

PE02 – Planta de Levantamento Topográfico - Sector A

PE03 - Planta de Levantamento Topográfico - Sector B

PE04 – Planta de Trabalho - Sector A

PE05 - Planta de Trabalho - Sector B

PE06 – Planta de Parcelas a Adquirir – Setor A e Setor B

PE07 – Planta Geral de Intervenção

PE08 – Planta de Implantação - Sector A

PE09 - Planta de Implantação - Sector B

PE10 - Planta de Pavimentos e Estruturas Construídas - Sector A

PE11 - Planta de Pavimentos e Estruturas Construídas - Sector B

PE12 - Planta de Mobiliário Urbano e Equipamentos - Sector A

PE13 - Planta de Mobiliário Urbano e Equipamentos - Sector B

PE14 – Pormenorização Sector B – Espaço Adjacente à escala

PE15 – Pormenorização Sector B – Guarda

PE16 – Pormenorização Sector B – Pavimentos



PE17 – Pormenorização Sector A E B – Pavimentos

PE18 – Pormenorização Sector A – Pavimentos

PE19 – Plano de Plantações



## 2. Plano de Acessibilidades

### Peças escritas:

I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

### Peças Desenhadas:

PA01 - Planta

## 3. Projeto de Infraestruturas viárias, integrado por:

### Peças escritas:

- Memória descritiva e justificativa

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;

### Peças Desenhadas:

- 01 - Planta proposta
- 02 – Planta Geral - Troço 1
- 03 - Planta Geral - Troço 2
- 04 - Perfil Longitudinal e Planta Geral - Alinhamento 1 e 2
- 05 - Perfil Longitudinal e Planta Geral - Alinhamento 3 a 8
- 06 - Perfis Transversais e Planta - Alinhamento 1
- 07 - Perfis Transversais e Planta - Alinhamento 1
- 08 - Perfis Transversais e Planta - Alinhamento 2 a 7
- 09 - Perfis Transversais Tipo
- 10 - Planta Estruturas Construídas Lancil - Troço 1
- 11 - Planta Estruturas Construídas Lancil - Troço 2
- 12 – Obras Acessórias - Planta
- 13 - Obras Acessórias - Pormenores



14 - Obras Acessórias – Planta geral de infraestruturas existentes

**4. Projeto da rede pública de abastecimento de água, integrado por:**

Peças escritas

Manual de especificações técnicas

Peças Desenhadas:

01 – cadastro da rede de abastecimento de água

02 – Planta – rede abastecimento de água a executar

**5. Projeto de rede pública de drenagem de águas pluviais, integrado por peças:**

Peças escritas:

- Termo de Responsabilidade
- Memória descritiva e justificativa
- Quadro I – dimensionamento Hidráulico
- Quadro II – Movimento de terras

Peças Desenhadas:

01 – Infraestruturas Existente

02 – Planta de Drenagem

03 - Planta de Drenagem

04 - Perfil Longitudinal e Planta

05 – Pormenor câmara de visita Tipo I

06 – Pormenor Sumidouro

07 – Pormenor Caixa de Areia e Caixa de Inspeção

08 – Pormenor Vala Tipo

**6. Projeto de infraestruturas elétricas de serviço público, integrado por:**

Peças escritas:

- I. Ficha de identificação do projeto de instalação elétrica
- II. Ficha eletrotécnica
- III. Memória Descritiva e Justificativa
- IV. Condições técnicas gerais
- V. Condições técnicas especiais
- VI. Cálculo da Iluminação do Serviço Público

VII. Mapa de trabalhos e quantidades

Acompanham o projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Comprovativo da existência de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

IP.01 - Planta - Sector A

IP.02 - Planta - Sector B

IP.03 – Iluminação Pública - Pormenores Diversos

**7. Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITUR), integrado por:**

Peças escritas:

- I. Memória Descritiva e Justificativa
- II. Condições técnicas gerais
- III. Condições técnicas especiais
- IV. Mapa de trabalhos e quantidades

Acompanham o projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Norte;
- Comprovativo da existência de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

IT.01 – Planta Sector A

IT.02 – Planta Sector B

IT.03 – Pormenores Diversos

**8. Plano de segurança e saúde em projeto, integrado por:**

- Plano de segurança e saúde em projeto

**9. Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição, integrado por:**

- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

**10. Caderno de encargos, integrado por:**

- Caderno de encargos - condições técnicas





11. **Mapa de medições e estimativa orçamental**, integrado por:

- Mapa de medições
- Mapa de medições e estimativa orçamental

**B - Cadastros de redes existentes**, integrado pelos cadastros enviados pelas seguintes entidades gestoras das redes:

- Indaqua
- E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
- Aguas do Norte
- MEO
- Portgás



# Sondagem Geológica e Geotécnica



## 1. Dados do projeto

**Designação:** Requalificação da Rua João Bento Padilha - Vilas das Aves

**Local:** Freguesia de Vila das Aves

A presente declaração é referente ao projeto da obra acima descrita. Nela se aborda a questão dos ensaios geotécnicos.

## 2. Dispensa

A obra consiste na requalificação do arruamento existente numa área já consolidada.

Assim, entendeu-se que a realização de ensaios geológicos e geotécnicos não se justificavam no contexto atual da intervenção, considerando-se por isso dispensável a sua realização.

Refere-se ainda que na verificação da preparação da superfície da fundação, deverá ser convocado o projetista para determinar se será necessário a introdução de alguma retificação ao projeto de pavimentação.

Santo Tirso, 4 de agosto de 2023

EMÍLIA ISABEL DE OLIVEIRA MARTINS GONÇALVES	Assinado de forma digital por EMÍLIA ISABEL DE OLIVEIRA MARTINS GONÇALVES
---	--

